

PROCESSO Nº	INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº	PARTE	GESTORES A SEREM ALTERADOS NOME/ID FUNCIONAL	GESTORES NOVOS NOME/CARGO/ID FUNCIONAL	FISCAIS ATUAIS A SEREM SUBSTITUÍDOS - NOME/ID.	FISCAIS NOVOS
SEI-160005/000407/2020	05/21	Polícia Rodoviária Federal (SPRF-RJ)	DIRHAB: Roberto Tavares Duarte, Identidade Funcional nº 2061852-2; DIRIC: Pedro Paulo Thompson Vasconcellos, Identidade Funcional nº 0606826-0; CORREG: Rodrigo Dias Coelho, Identidade Funcional nº 5023146-4.	DIRHAB: Clarice Pinto Barbosa, ID 4423099-0, Diretora Geral da Diretoria Geral de Habilitação; DIRIC: Raquel Rodrigues Borges, ID 5104585-0, Diretora Geral de Identificação Civil; CORREG: Wadson do Nascimento Silva, Corregedor, ID 4177150-8.	DIRHAB: Douglas Macieira Vieira, ID 5117278-0; DIRIC: Silvana Ludgero de Almeida, ID nº 5088823-4; CORREG: Bruno Sequeira da Silva, ID 4177315-2.	DIRHAB: Diego Nascimento do Vale, ID 5025819-2, Diretor de Divisão; DIRIC: Bruno Santos Leal, ID 5028249-2, Assistente Técnico de Identificação Civil; CORREG: Luiz Cláudio de Mello Gomes, ID 4368773-3, Diretor da Anticlonagem.
SEI-160005/000797/2020	070/21	Ordem de Advogados do Brasil (OAB) - Seccional do Estado do Rio de Janeiro	DIRHAB: Roberto Tavares Duarte, ID 2061852-2; DIRIC: Pedro Paulo Thompson Vasconcellos, ID nº 0606826-0	DIRHAB: Clarice Pinto Barbosa, ID 4423099-0, Diretora Geral da Diretoria Geral de Habilitação; DIRIC: Raquel Rodrigues Borges, ID 5104585-0, Diretora Geral de Identificação Civil	DIRHAB: José Carlos de Medeiros Filho, ID 5026376-5. DIRIC: Silvana Ludgero de Almeida (\$uplente), ID nº 5088823-4.	DIRHAB: João Henrique de Araújo Marinho, ID 5028949-2, Diretor de Divisão. DIRIC: Bruno Santos Leal, ID 5028249-2, Assistente Técnico de Identificação Civil.
SEI-150023/000213/2021	105/21	Ass. dos Registradores Cíveis das Pessoas Naturais do Rio de Janeiro- ARPEN/RJ	DIRHAB: Roberto Tavares Duarte, ID 2061852-2 e Aداucto Rodrigues Magalhães (Substituto), ID 2066256-4; DIRIC: Pedro Paulo Thompson Vasconcellos, ID nº 0606826-0 e Silvana Ludgero de Almeida, ID nº 5088823-4 (Substituta)	DIRHAB: Clarice Pinto Barbosa, ID 4423099-0, Diretora Geral da Diretoria Geral de Habilitação e Diogo Pinheiro Rodrigues (Substituto), ID 5026079-0, Diretor de Divisão. DIRIC: Raquel Rodrigues Borges, ID 5104585-0, Diretora Geral de Identificação Civil e Cíntia Maria Fernandes da Silva, (Substituta), ID 4374948-8, Chefe de Serviço.	DIRHAB: José Carlos de Medeiros Filho, ID 5026376-5.	DIRHAB: João Henrique de Araújo Marinho, ID 5028949-2, Diretor de Divisão.
SEI-150058/002260/2022 / SEI nº 2021-0639742	003/24 (DETRAN); 003/591 /2024 (TJ)	Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro	DIRHAB: Roberto Tavares Duarte, ID 2061852-2 e José Carlos de Medeiros Filho (Substituto), ID 5026376-5. DIRIC: Pedro Paulo Thompson Vasconcellos, ID nº 0606826-0 e Silvana Ludgero de Almeida, ID nº 5088823-4 (Substituta).	DIRHAB: Clarice Pinto Barbosa, ID 4423099-0, Diretora Geral da Diretoria Geral de Habilitação e João Henrique de Araújo Marinho (Substituto), ID 5028949-2, Diretor de Divisão. DIRIC: Raquel Rodrigues Borges, ID 5104585-0, Diretora Geral de Identificação Civil e Cíntia Maria Fernandes da Silva, (Substituta), ID 4374948-8, Chefe de Serviço.	DIRHAB: Aداucto Rodrigues Magalhães, ID 2066256-4	DIRHAB: Diogo Pinheiro Rodrigues, ID 5026079-0, Diretor de Divisão
SEI-150023/000770/2021	016/22	Colégio Notarial do Brasil – Seção do Rio de Janeiro (CNB/RJ)	DIRHAB: Roberto Tavares Duarte, ID 2061852-2 e Aداucto Rodrigues Magalhães (Substituto), ID 2066256-4. DIRIC: Pedro Paulo Thompson Vasconcellos, ID nº 0606826-0 e Silvana Ludgero de Almeida, ID nº 5088823-4 (Substituta)	DIRHAB: Clarice Pinto Barbosa, ID 4423099-0, Diretora Geral da Diretoria Geral de Habilitação e Diogo Pinheiro Rodrigues (Substituto), ID 5026079-0, Diretor de Divisão. DIRIC: Raquel Rodrigues Borges, ID 5104585-0, Diretora Geral de Identificação Civil e Cíntia Maria Fernandes da Silva, (Substituta), ID 4374948-8, Chefe de Serviço.	DIRHAB: José Carlos de Medeiros Filho, ID 5026376-5	DIRHAB: João Henrique de Araújo Marinho, ID 5028949-2, Diretor de Divisão

Art. 2º - Ficam inalterados os demais servId.ores, pertencentes às UnId.ades Gestoras: Diretoria de Registro de Veículos e Coordenadora Geral de Julgamento e Controle de Infrações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2025

RODRIGO DIAS COELHO
Presidente

Id: 2695541

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA-GERAL DE 17.11.2025

PROCESSO Nº SEI-150066/000104/2021 - APLICO penalidade de advertência ao CFC ESTRELAR LTDA - DH AB/855, fundamentada no art. 74, inciso I e § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-160150/001717/2020 - APLICO penalidade de advertência por escrito ao CFC RTX S/S LTDA - DH AB/806, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

PROCESSO Nº SEI-150066/003379/2022 - APLICO penalidade de advertência ao CFC ESTRADA LTDA - DH AB/630, fundamentada no art. 74, I c/c 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2695534

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 19.11.2025

PROCESSO Nº SEI-150016/211868/2025 - MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES LEITE, Id. Func. nº 2064476-0. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, no valor de R\$ 3.154,50 (três mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Id: 2695575

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 18.11.2025

PROCESSO Nº SEI E-16/060/4361/2019 - MARCELE ADRIANE SILVA MACEDO, Id. Func. nº 4393816-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 01/06/2019 a 29/05/2024.

PROCESSO Nº SEI E-12/061/12517/2017 - LILIAN PEREIRA JAQUES, Id. Func. nº 4415923-4. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 03/12/2017 a 01/12/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-16/060/6760/2019 - JOÃO ANTONIO CARVALHO MONTEIRO, Id. Func. nº 5019170-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 20/05/2019 a 17/05/2024.

PROCESSO Nº SEI-150110/000830/2022 - MARLOS WILSON DE FRANÇA GONÇALVES, Id. Func. nº 5035014-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 25/05/2020 a 23/05/2025.

PROCESSO Nº SEI-150159/004300/2021 - LUSIA MARIA DE CARVALHO, Id. Func. nº 575926-9. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 29/10/2020 a 27/10/2025.

PROCESSO Nº SEI-160160/000263/2020 - LUIZA BIZZO DE MENEZES, Id. Func. nº 5028375-8. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio,, período de 03/04/2019 a 31/03/2024.

PROCESSO Nº SEI E-16/060/3379/2019 - GUSTAVO SILVA CABRAL, Id. Func. nº 5026176-2. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 12/03/2019 a 09/03/2024.

PROCESSO Nº SEI-150016/207391/2025 - JORGE ANTONIO DE MELO TORRES, Id. Func. nº 2070982-0. **TORNA NULA** a publicação do DOERJ de 27/02/2003, para acerto de período.

PROCESSO Nº SEI-150016/207009/2025 - ANTONIO BORGES TRIGO, Id. Func. nº 2066862-7. **AUTORIZO** a inclusão da dependente, Alice Ennes Trigo, na condição de neta.

PROCESSO Nº SEI-150016/206519/2025 - DEISE MONTEIRO LEIS, Id. Func. nº 50229734-1. **DEFIRO** o abono de permanência a partir de 14/09/2025, até a data da publicação da Aposentadoria Voluntária ou Compulsória, de acordo com a LC 195 Art. 2 III - VO Art. 7 P4 LC 195.

PROCESSO Nº SEI-150016/197250/2025 - RICARDO JOSE LEAL DOS SANTOS, Matr. nº 24/03033-8. **AUTORIZO** a desaverbação de tempo de serviço prestado ao Ministério da Aeronáutica no período de 01/02/1986 a 31/01/1987 (365 dias), concedido através do processo Proc. E-09/9131/850/1990 e publicado no DOERJ nº 207 de 30/10/1990.

Id: 2695533

INSTITUTO RIO METRÓPOLE

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 19/11/2025

PROCESSO Nº SEI-150018/000117/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação (Pregão Eletrônico nº 002/2025) referente a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SERVIR REFEIÇÕES E LANCHES EM REUNIÕES, SOLENIDADES E DEMAIS EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DE AUTORIDADES NACIONAIS, ESTRAN-

GEIRAS E ALTOS REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA E/OU ESTRANGEIRAS", às empresas YASH COMERCIO SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.055.039/0001-17, com o valor total de R\$ 97.488,48 (noventa e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e LSM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.361.562/0001-07, com o valor total de R\$ 125.287,76 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos), (doc. SEI 119202508).

Id: 2695665

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 710 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAIS PARA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO INSTRUMENTO QUE MENCIONA.

A VICE-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -LOTERJ, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria LOTERJ/GP Nº 656, de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOERJ em 11 de março de 2025 e.

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação das contratadas, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no artigo 104, inciso III, c/c o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000602/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, elencados abaixo, para exercerem a gestão e a fiscalização dos contratos relacionados, bem como a elaboração e a apresentação dos processos de prestação de contas e as atividades de acompanhamento da execução dos objetos dos respectivos contratos:

Nº Processo	Contrato	Contratada/ Credenciada	Gestores e Suplentes	Fiscais
SEI-150013/000520/2025	012/2025	ASSOCIAÇÃO LIGA BRASILEIRA de MMA - ALBMMA CNPJ:16.986.956/0001-44	Roseli Rufino de Almeida - ID 6189377 Suplente: Clarimundo Flores- ID 41800290	Adauto de Miranda Fajardo - ID nº 51517639 Daniela Cunha Rangel- ID 51689758 Eric Leone Bendet - ID nº 51614561 Flávia Regina Meireles de Carvalho - ID nº 51689375

Art. 2º - Caberão aos gestores os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I) adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II) adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

III) solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do gestor.

Art. 3º - Caberão aos fiscais os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

I) Adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

II) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

III) Adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade;

IV) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2025

FABÍOLA ESTEVES
Vice-Presidente

Id: 2695712

